

EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2014

Município de Bom Retiro do Sul
Edital de Pregão nº 033/2014
Tipo de julgamento: Menor preço por item
Processo nº 1696/2014

Edital de Pregão Presencial visando à aquisição de materiais de construção, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09 horas, do dia 27 do mês de novembro do ano de 2014, na sala de reuniões do Setor de Licitações, localizada na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, se reunirá o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 168/2013, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de materiais de construção, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futuras aquisições de materiais de construção, para utilização em diversos setores da administração municipal, conforme quantidades e especificações constantes no Anexo I deste edital.

1.2. O sistema de registro de preços não obriga a Administração a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

1.3. A validade da Ata de Registro de preços será de 12 (doze) meses.

1.4. As empresas licitantes que apresentarem produtos que não atendam as especificações terão seus itens desclassificados.

2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2014 ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>	<p>AO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL EDITAL DE PREGÃO Nº 033/2014 ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE (NOME COMPLETO)</p>
--	--

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. **A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.**

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) **apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

5. DA PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em no mínimo 60 (sessenta) dias, deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

a) Razão social da empresa;

b) Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora;

c) Descrição completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra a licitante, esta disporá de 05 (cinco minutos) para apresentar nova proposta.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 13 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item

5;

b) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.15.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.16. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

6.17. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.18. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.19. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

6.20. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 14.1 deste edital.

6.21. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358-02;

b) Declaração de que inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1. Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

7.1.3. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União);

c) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

d) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;

e) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

f) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.4. REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.5.1, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 02 (dois) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.2.1. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.2.2. Ocorrendo a situação prevista no item 7.2, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

7.2.3. O benefício de que trata o item 7.2 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.2, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2.

7.3. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará aos licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 10 (dez) dias, convocará os participantes classificados para assinatura do contrato, desde que aceite vender pelo preço do 1º classificado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 O prazo de entrega do material será de 05 (cinco) dias, a contar da emissão da ordem de fornecimento.

11. DO RECEBIMENTO:

11.1. A entrega do material deverá ser realizada nos locais estipulados pelo Setor de Compras do município, conforme pedido encaminhado pelas secretarias municipais. No ato da entrega será realizada, pelo gestor do contrato ou pelo secretário da pasta solicitante, a conferência dos itens, no que diz respeito à quantidade, marca, qualidade.

11.2. A licitante vencedora assumirá integral responsabilidade por danos que causar ao Município ou a terceiros, por si ou seus representantes, no fornecimento do objeto contratado, isentando o Município de todas e quaisquer reclamações que possam surgir decorrentes de acidentes no transporte e descarga dos materiais.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

11.3. Verificada a desconformidade na entrega dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega dos materiais e seu respectivo recebimento, por intermédio da Tesouraria do Município mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

12.2. A nota fiscal/fatura, emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material entregue e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após apresentação da nota fiscal/fatura no Setor de Contabilidade.

13. DAS PENALIDADES:

13.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme as infrações estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos;

b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

g) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

13.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

13.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL:

14.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

14.1.1. As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Tesouraria do Município, sito a Rua Senador Pinheiro Machado, 35, Centro, Bom Retiro do Sul – Aos cuidados do Setor de Licitações.

14.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.1.3. Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

14.2. Nos eventuais atos de impugnações, somente serão válidos os documentos originais, protocolados da forma explicitada no item 14.1.1., caso contrário, não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Bom Retiro do Sul, Setor de Licitações, sito na Av. Senador Pinheiro Machado nº 35, ou pelo telefone (51) 3766-1255, no horário compreendido entre as 08h00 e 17h30, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, Setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para a agilidade dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

15.6. As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital, conferidos pela Administração.

15.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

15.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Estrela para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Bom Retiro do Sul, 13 de novembro de 2014.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Edson da Silva Heidt
Pregoeiro

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____ - ____ - ____ Assessoria Jurídica: _____



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
01	Alavanca metálica	Un	02
02	Alicate universal 8" cabo isolado 1000v	Un	05
03	Arame queimado 16	Kg	20
04	Areia fina	m ³	120
05	Areia grossa	m ³	120
06	Areia média	m ³	200
07	Argamassa colante para assentamento saco com 20kg	Sc	100
08	Assento para vaso sanitário	Pç	12
09	Assoalho em madeira de eucalipto aplainado 1 lado, seco - 10 x 2,5 x 270 cm	m ²	600
10	Bota PVC cano médio sem forro	Par	30
11	Botina em couro, com elástico, sem biqueira, solado pneu	Par	150
12	Brita 0 (Pedrisco)	Ton	120
13	Brita 1	Ton	120
14	Broca AR 4	Pç	10
15	Broca AR 5	Pç	10
16	Broca AR 6	Pç	10
17	Broca AR 8	Pç	10
18	Broca AR 10	Pç	10
19	Cadeado 35 mm	Pç	15
20	Cadeado 50 mm	Pç	10
21	Caixa de descarga com flexível de 50 cm	Un	24
22	Cal hidratada construção saco 20 kg	Sc	500
23	Cal pintura saco com 8 kg	Sc	1000
24	Capa de chuva preta forrada G	Un	60
25	Capa de chuva preta forrada GG	Un	60
26	Carrinho de mão extraforte (Reforçado Cantoneiras)	Un	10
27	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,80 m	Un	06
28	Chuveiro elétrico, três temperaturas, 5500 W	Un	20
29	Cilindro para fechadura	Pç	20
30	Cimento Portland IV saco com 50 Kg	Sc	500
31	Cola PVC tubo 75 g	Un	120
32	Colher de pedreiro 8" Oval	Un	05
33	Cone de sinalização viária branco/laranja 75 cm 3 Kg	Un	150
34	Cumeeira de fibrocimento 4 mm	Un	90
35	Cumeeira de fibrocimento 6 mm	Un	90



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

36	Desempenadeira de plástico 17 x 30 cm	Un	15
37	Desempenadeira de plástico 18 x 33 cm com espuma	Un	15
38	Disco diamantado 110 mm x 20 mm segmentado	Un	35
39	Entrada de luz monofásica completa - Padrão AESSul	Un	24
40	Enxada para construção 20 cm com cabo de madeira	Un	20
41	Enxadão estreito com cabo	Un	05
42	Espelho em madeira de eucalipto 15 cm	m	600
43	Esteio 5 x 5 x 5,40 eucalipto	Pç	50
44	Ferro construção 4.2 mm barra com 12m	Un	100
45	Ferro construção 6 mm barra com 12m	Un	100
46	Fita isolante rolo com 20 metros	Un	200
47	Fita para isolamento de área 7 cm x 200 m amarela/preta	RI	20
48	Fita veda rosca rolo com 20 m	Un	150
49	Foice com cabo	Un	10
50	Forro PVC 20 cm branco	m ²	1000
51	Fossa séptica capacidade 1825 litros	Un	20
52	Fossa séptica capacidade 370 litros	Un	30
53	Furadeira impacto 1/2" 700 w 220 v Profissional	Un	04
54	Guia de Eucalipto 0,025 x 0,10 x 5,40 m	Dz	150
55	Interruptor externo 1 tecla	Un	30
56	Interruptor interno 1 tecla e 1 tomada	Un	30
57	Janela metálica basculante em cantoneira de aço pré-zincado, 100 x 100 cm, com folha de veneziana de correr	Un	20
58	Joelho PVC água fria 20 mm	Un	200
59	Joelho PVC água fria 25 mm	Un	200
60	Joelho PVC água fria 32 mm	Un	200
61	Joelho PVC água fria 40 mm	Un	200
62	Joelho PVC branco esgoto 100 mm	Pç	120
63	Joelho PVC branco esgoto 150 mm	Pç	120
64	Laje areia 100 x 50 x 5 mm	Dz	500
65	Lâmina serra ferro	Un	100
66	Lanterna recarregável bivolt mínimo 12 Led's	Un	05
67	Lápis carpinteiro	Un	60
68	Lavatório de mãos, em louça, branco, com coluna, torneira de metal, conexões, flexível de 40 cm e parafusos para fixação	Un	15
69	Lixa para madeira folha 225 x 275 mm G100	Un	50
70	Luva emborrachada com punho de malha	Par	200
71	Luva PVC água fria 20 mm	Un	200
72	Luva PVC água fria 25 mm	Un	200
73	Luva PVC água fria 32 mm	Un	200
74	Luva PVC água fria 40 mm	Un	200
75	Luva PVC branco esgoto 100 mm	Pç	120
76	Luva PVC branco esgoto 150 mm	Pç	120



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

77	Luva raspa de couro com reforço total na palma e dedos punho 20 cm	Par	100
78	Mangueira siliconada 1/4"	m	200
79	Marreta oitavada com cabo 2 Kg	Un	03
80	Marreta oitavada com cabo 5 Kg	Un	05
81	Martelo unha 29 mm cabo de fibra	Un	10
82	Massa corrida balde de 18 litros	Un	10
83	Mata junta em madeira de eucalipto 8 cm	m	800
84	Meio fio 30 x 12 x 100 cm	Un	8000
85	Multímetro digital Cat. I/II/III 1000V/600V/300V AC/DC 10A/400µA Tensão AC/DC 1000V	Un	02
86	Óculos de segurança policarbonato com lentes cinza modelo Leopardo	Un	100
87	Pá de bico 4 com cabo reto	Un	10
88	Pá de concha quadrada com cabo terminação "D"	Un	10
89	Paralelepípedo de areia 20 x 20 x 15 cm	m ²	1000
90	Pé de cabra 500 mm	Un	02
91	Pedra de areia 45 x 20 x 15 cm	Un	5000
92	Perneira em couro	Un	10
93	Picareta alvião com cabo de madeira de 90 cm	Un	05
94	Pincel para pintura 1 1/2"	Pç	35
95	Pincel para pintura 3"	Pç	35
96	Piso cerâmico liso, linha popular, PEI 4	m ²	300
97	Pó de brita	Ton	120
98	Porta externa, em chapa dobrada de aço pré-zincado, 90 x 210 cm, com travessas para vidro basculante, completa com dobradiças, fechadura e marco	Un	20
99	Porta interna em madeira de eucalipto, 90 x 210 cm, completa com dobradiças, fechadura e marco	Un	20
100	Prego 12 x 12	Kg	35
101	Prego 13 x 15	Kg	45
102	Prego 15 x 18	Kg	45
103	Prego 16 x 24	Kg	60
104	Prego 17 x 27	Kg	120
105	Prego 18 x 30	Kg	60
106	Prego 19 x 39	Kg	120
107	Prego Telheiro	Kg	120
108	Pulverizador costal manual de 20 litros	Un	06
109	Ralo sifonado de 150 mm com grelha	Un	35
110	Rebitador manual tipo alicate rebite 2,4 - 4,8mm	Un	04
111	Registro PVC esfera soldável 20 mm	Un	30
112	Registro PVC esfera soldável 25 mm	Un	30
113	Registro PVC esfera soldável 32 mm	Un	30
114	Registro PVC esfera soldável 40 mm	Un	30
115	Rejunte flexível	Kg	100
116	Respirador descartável sem válvula PFF2 para poeiras e névoas	Un	600



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

117	Ripa de eucalipto 0,025 x 0,05 x 5,4 m	Dz	50
118	Rolo lã de carneiro 15 cm com garfo	Un	30
119	Rolo lã de carneiro 15 cm sem garfo	Pç	30
120	Rolo lã de carneiro 30 cm com garfo	Pç	30
121	Rolo lã de carneiro 30 cm sem garfo	Pç	30
122	Saco para lixo reforçado 100 litros pacote com 5 unidades	Pct	1700
123	Selador acrílico 18 litros	Un	50
124	Serra circular manual 7.1/4" 1450 w 6100 rpm 220 v	Un	03
125	Serra mármore manual 5" 1450 w 12000 rpm 220 v	Un	03
126	Tábua de eucalipto 0,025 x 0,25 x 5,40 m	Dz	120
127	Tê PVC água fria 20 mm	Un	100
128	Tê PVC água fria 25 mm	Un	100
129	Tê PVC água fria 32 mm	Un	100
130	Tê PVC água fria 40 mm	Un	100
131	Tê PVC branco esgoto 100 mm	Pç	100
132	Tê PVC branco esgoto 150 mm	Pç	100
133	Telha ondulada fibrocimento 110 x 183 x 6 mm	Pç	120
134	Telha ondulada fibrocimento 110 x 244 x 6 mm	Pç	120
135	Telha ondulada fibrocimento 50 x 183 x 4 mm	Pç	400
136	Telha ondulada fibrocimento 50 x 244 x 4 mm	Pç	400
137	Tijolo 6 furos 9 x 14 x 19 cm paletizado	Milheiro	24
138	Tijolo maciço 5,3 x 11,5 x 24 mm paletizado	Milheiro	48
139	Tinta acrílica semi brilho branca, balde com 18 litros	Un	150
140	Tinta demarcatória viária amarela, balde com 18 litros	Un	60
141	Tinta demarcatória viária azul, balde com 18 litros	Un	10
142	Tinta demarcatória viária branca, balde com 18 litros	Un	60
143	Tomada embutida	Un	100
144	Tomada externa	Un	100
145	Torneira plástica lavatório	Un	24
146	Trena com trava 5 m x 19 mm, caixa plástica emborrachada	Un	15
147	Tubo de descida de caixa de descarga	Un	15
148	Tubo PVC água fria 20 mm barra com 6 m	Un	50
149	Tubo PVC água fria 25 mm barra com 6 m	Un	50
150	Tubo PVC água fria 32 mm barra com 6 m	Un	50
151	Tubo PVC água fria 40 mm barra com 6 m	Un	50
152	Tubo PVC branco esgoto 100 mm barra com 6 m	Pç	50
153	Tubo PVC branco esgoto 150 mm barra com 6 m	Pç	50
154	Vaso sanitário com assento, parafusos para fixação e espude	Un	12
155	Vassoura de palha	Un	200
156	Vidro liso espessura 3 mm	m ²	50



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO nº 033/2014

PROCESSO nº 1696/2014

VALIDADE: 12 MESES

DATA:

Aos ____ dias do mês de _____, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, **O MUNICÍPIO BOM RETIRO DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 87.242.707/0001-92, com sede na Rua Senador Pinheiro Machado, nº 35, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, nos termos do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no **pregão epígrafado, de registro de preços para futuras aquisições de materiais de construção, para utilização em diversos setores da administração municipal**, por deliberação e Adjudicação do Pregoeiro, Homologada em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das Empresas classificadas em primeiro lugar por item, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

QUALIFICAÇÃO DAS LICITANTES VENCEDORAS:

EMPRESA, CNPJ, fone (.....), com sede na, CEP, E-mail

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de materiais de construção**, conforme especificados a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO

1.1. O material será adquirido conforme necessidade, mediante solicitação emitida pela Administração. **A entrega do material deveser em até 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da ordem de compra, nos locais indicados pelo Setor de Compras, conforme solicitação das secretarias municipais.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

1.2. As despesas decorrentes de quaisquer encargos, entregas, substituição e tributos competem, exclusivamente, ao licitante vencedor.

1.3. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante deverá manter sua condição de habilitação e proposta, durante o período de vigência da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Os preços registrados neste processo terão validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da geração do registro de preço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. Os Preços para o fornecimento são os constantes da cláusula primeira, entendidos como justos e suficientes para a total execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. O gerenciamento do presente sistema caberá ao Setor de Compras do Município de Bom Retiro do Sul, conforme solicitação emitida pelas Secretarias Municipais.

4.2. As dotações orçamentárias serão alocadas quando da emissão das Notas de Empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DOS EMPENHOS

5.1. O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

5.2. A emissão dos empenhos será autorizada pelo titular da pasta requisitante.

5.3. Na nota de empenho irá constar, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto do serviço, os valores e locais de entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo de entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da efetiva entrega do produto e regular emissão da Nota Fiscal, com observância do estipulado no art. 5º da Lei 8.666/93, sem que haja incidência de juros ou correção monetária.

6.2. Nos pedidos de materiais encaminhados as licitantes vencedoras, serão informados os locais de entrega, devendo ser emitida uma nota fiscal por local de entrega.



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

7.1. Os produtos, após o envio das notas de empenho pelo Município, deverão ser entregues nos locais determinados pelo Setor de Compras, com todas as despesas com frete e descarregamento por conta das empresas vencedoras.

7.2. O recebimento dos produtos, objeto desta licitação será realizado nos termos do art. 73, inc. II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega dos produtos, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades das mercadorias e consequente aceitação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

7.3. Caso verifique-se a não conformidade de algum produto, o licitante deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou da ordem de compra (nota de empenho), o Município poderá garantir a defesa prévia, aplicar as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações, consubstanciadas com as sanções previstas na Lei Federal n.º 10.520/2002, e subsidiariamente a Lei Federal 8.666/93.

8.2. As penalidades serão:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.3. Será garantido ao licitante, o direito prévio da notificação e da ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias contra quaisquer das situações acima previstas.

8.4. Essas penalidades serão aplicadas a critério do Município e sempre que aplicadas, serão devidamente registradas.

8.5. Serão aplicadas as penalidades:

8.5.1. Quando da não manutenção da proposta escrita ou lance verbal por parte da empresa vencedora;



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

- 8.5.2.** Quando da apresentação de declaração ou documentação falsa para participação no certame por qualquer licitante;
- 8.5.3.** Por comportamento inidôneo ou cometimento de fraude fiscal por parte de qualquer licitante;
- 8.5.4.** Quando houver recusa injustificada da empresa em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou seus aditivos, ou não assiná-los dentro do prazo estabelecido pelo Município;
- 8.5.5.** Quando houver recusa injustificada da empresa em retirar a ordem de fornecimento (nota de empenho), dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- 8.5.6.** Sempre que verificadas pequenas irregularidades;
- 8.5.7.** Quando houver atraso injustificado na entrega dos materiais solicitados por culpa da empresa;
- 8.5.8.** Quando não corrigir deficiência apresentada nos materiais entregues;
- 8.5.9.** Quando houver descumprimento das cláusulas constantes na Ata de Registro de Preços ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente.
- 8.6.** Para o caso previsto nos subitens 8.5.1 a 8.5.5 será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado ou homologado.
- 8.7.** A advertência por escrito será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, sempre que se verificarem pequenas irregularidades (subitem 8.5.6). A sua reiteração demandará a aplicação de pena mais elevada, a critério do Município.
- 8.8.** A multa será de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total registrado, para o caso previsto no item 8.5.7, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- 8.9.** Para os casos previstos no subitem 8.5.8 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 8.10.** Para os casos previstos no subitem 8.5.9 será aplicada a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total registrado.
- 8.11.** A multa prevista nos itens anteriores não impede que o Município rescinda unilateralmente a Ata de Registro de Preços e aplique as outras sanções previstas na lei.
- 8.12.** A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município ou ainda, quando for o caso, da garantia prestada ao contrato ou cobrada judicialmente.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

8.13. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.14. A suspensão temporária de contratar com a Administração Municipal ou declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública será aplicada nos casos de maior gravidade depois de exame por Comissão especialmente designada pelo Prefeito Municipal.

8.15. As penalidades previstas não serão relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.16. Além das situações previstas acima, os preços registrados também poderão ser suspensos pelo prazo de 01 (um) ano, facultado a defesa prévia do interessado, nos seguintes casos:

8.16.1. Pela Administração, quando:

- a) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- b) por razões de interesse público, devidamente fundamentado.

8.16.2. Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

8.17. A comunicação do cancelamento ou da suspensão do preço registrado, nos casos previstos nos itens acima será feita por correspondência com aviso de recebimento (AR), juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

8.19. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial do Município, considerando-se cancelado ou suspenso o preço registrado a partir da publicação.

8.20. A solicitação do fornecedor para cancelamento de preço registrado somente o eximirá da obrigação de contratar com a Administração, se apresentada antes da data da convocação para assinatura da Ata de Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O Município poderá realizar, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, pesquisas periódicas de preços, com a finalidade de obter os valores praticados no mercado para os itens objeto da presente licitação.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

9.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4. Caso a negociação seja frustrada, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, cabendo ao Município convocar os demais fornecedores, visando a igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

9.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

9.5.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços ou do Item da Ata onde há a questão, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.7. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.7.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.7.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

9.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

9.7.4. Tiver presentes razões de interesse público.

9.8. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

9.9. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado, cabendo à Administração a aprovação do requerimento.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

9.10. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

9.10.1. Os licitantes deverão prever em suas propostas as altas e baixas sazonais nos preços dos produtos a serem fornecidos, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de fornecimento, e outros fatores que poderão influenciar o custo do produto durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

9.10.2. Caso o preço seja atualizado, este não poderá ser superior ao praticado no mercado.

9.11. Em regra **não serão aceitas trocas de marca dos produtos ofertados**, bem como da embalagem (com relação à quantidade), sendo a licitante vencedora obrigada ao fornecimento de acordo com o estabelecido no edital e com a proposta apresentada.

9.11.1. Ocorrendo a descontinuação da fabricação de algum produto de determinada marca, ou estando este impedido de ser comercializado por qualquer motivo, o licitante deverá informar imediatamente esta condição, mediante requerimento escrito e encaminhado ao Órgão Gerenciador, ofertando em seu lugar produto de outra marca de igual ou superior qualidade, mantendo-se o preço contratado.

9.11.2. Nos casos de pedido de troca de marca, caberá ao Órgão Gerenciador sua aceitação ou rejeição. Os pedidos de troca de marca e reequilíbrio de preços não justificam a mora no cumprimento das obrigações assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o licitante se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

10.2. A existência da ata de registro de preços não obriga a Administração a firmar contratações que dela poderão advir ficando-lhe facultada a realização de outras licitações para aquisição do objeto licitado, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

10.3. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a emissão da nota de empenho ou recebimento da ordem de compra, o que ocorrer primeiro.

10.4. O fornecedor fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata de registro de preços, a critério da Administração.



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

10.5. Quando, por motivo superveniente, o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, a Administração tomará as seguintes providências:

- a) convocará o fornecedor visando à negociação para redução dos preços e sua adequação aos praticados no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocará os demais fornecedores participantes do certame licitatório que originou o presente registro de preços, em sua ordem de classificação por menor preço, visando igual oportunidade de negociação.

10.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

10.7.1. Pela Administração, quando:

- a) o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços;
- b) o fornecedor não retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) no prazo estabelecido, desde que não aceite sua justificativa pela Administração;
- c) o fornecedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente fundamentado.
- g) comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

10.7.2. Pelo fornecedor quando, mediante solicitação por escrito, comprovar sua impossibilidade de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

11.1. Constitui direito de o Município receber o objeto desta ata quando for solicitado, nas condições avençadas, e da Fornecedorora perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

11.2. Constituem obrigações do Município:



**MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES**

- a) efetuar o pagamento ajustado; e
- b) dar à Fornecedora as condições necessárias a regular execução das obrigações assumidas.

11.3. Constituem obrigações da Fornecedora:

- a) entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, anexo I e em consonância com a proposta de preços;
- b) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
- d) arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;
- e) arcar com todas as despesas com transporte, taxas ou quaisquer outros acréscimos, que correrão por conta exclusiva da Contratada;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro do município de Estrela, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente ata.

Bom Retiro do Sul de de 2014.

Pedro Aelton Wermann
Prefeito Municipal

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO III

(Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da CF/88)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 033/2014

(identificação da licitante)....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

(local e data)

(representante)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

(Modelo de Credenciamento)

Ref.: Pregão nº 033/2014

_____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG _____, residente e domiciliado na _____, inscrito no CPF sob o nº _____, detentor de amplos poderes para nomeação de representante para que lhe faça as vezes para fins licitatórios, confere-os à _____, portador da cédula de identidade RG _____, e inscrito no CPF sob o nº _____ com o fim específico de representar a outorgante perante Prefeitura de Bom Retiro do Sul, no Pregão Presencial nº 033/2014, podendo assim retirar editais, propor seu credenciamento e oferta em lances verbais em nome da representada, e ainda assinar atas, contratos de fornecimento de materiais ou prestação de serviços, firmar compromissos, enfim, todos aqueles atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

(Local e data)

Empresa



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(Modelo de Declaração de inexistência de fatos impeditivos)

DECLARAÇÃO

Ref.: Pregão 033/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF no, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data não existem fatos supervenientes ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(Modelo de declaração de que cumpre aos requisitos do edital)

Ref.: Pregão nº 033/2014

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, sediada em _____ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF no, DECLARA, que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecido os quais atendem plenamente ao edital.

(Local e data)

(Representante legal)



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(Modelo formulário proposta)

Licitação: Pregão Presencial n° 033/2014

Objeto: Aquisição de materiais de construção

Data de Abertura: ___/___/2014 ___:___ horas

FORNECEDOR:	
ENDEREÇO:	
CIDADE:	CEP:
FONE:	CNPJ:
BANCO:	CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:	EMAIL:

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente às cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.
3. **O prazo de entrega do objeto da licitação será de até 10 (dez) dias, contado da data de recebimento da Ordem de Compra.**
4. Prazo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias úteis.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Alavanca metálica	Un	02			
02	Alicate universal 8" cabo isolado 1000v	Un	05			
03	Arame queimado 16	Kg	20			
04	Areia fina	m ³	120			
05	Areia grossa	m ³	120			
06	Areia média	m ³	200			
07	Argamassa colante para assentamento saco com 20kg	Sc	100			
08	Assento para vaso sanitário	Pç	12			
09	Assoalho em madeira de eucalipto aplainado 1 lado, seco - 10 x 2,5 x 270 cm	m ²	600			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

10	Bota PVC cano médio sem forro	Par	30			
11	Botina em couro, com elástico, sem biqueira, solado pneu	Par	150			
12	Brita 0 (Pedrisco)	Ton	120			
13	Brita 1	Ton	120			
14	Broca AR 4	Pç	10			
15	Broca AR 5	Pç	10			
16	Broca AR 6	Pç	10			
17	Broca AR 8	Pç	10			
18	Broca AR 10	Pç	10			
19	Cadeado 35 mm	Pç	15			
20	Cadeado 50 mm	Pç	10			
21	Caixa de descarga com flexível de 50 cm	Un	24			
22	Cal hidratada construção saco 20 kg	Sc	500			
23	Cal pintura saco com 8 kg	Sc	1000			
24	Capa de chuva preta forrada G	Un	60			
25	Capa de chuva preta forrada GG	Un	60			
26	Carrinho de mão extraforte (Reforçado Cantoneiras)	Un	10			
27	Cavadeira articulada com cabo de madeira de 1,80 m	Un	06			
28	Chuveiro elétrico, três temperaturas, 5500 W	Un	20			
29	Cilindro para fechadura	Pç	20			
30	Cimento Portland IV saco com 50 Kg	Sc	500			
31	Cola PVC tubo 75 g	Un	120			
32	Colher de pedreiro 8" Oval	Un	05			
33	Cone de sinalização viária branco/laranja 75 cm 3 Kg	Un	150			
34	Cumeeira de fibrocimento 4 mm	Un	90			
35	Cumeeira de fibrocimento 6 mm	Un	90			
36	Desempenadeira de plástico 17 x 30 cm	Un	15			
37	Desempenadeira de plástico 18 x 33 cm com espuma	Un	15			
38	Disco diamantado 110 mm x 20 mm segmentado	Un	35			
39	Entrada de luz monofásica completa - Padrão AESSul	Un	24			
40	Enxada para construção 20 cm com cabo de madeira	Un	20			
41	Enxadão estreito com cabo	Un	05			
42	Espelho em madeira de eucalipto 15 cm	m	600			
43	Esteio 5 x 5 x 5,40 eucalipto	Pç	50			
44	Ferro construção 4.2 mm barra com 12m	Un	100			
45	Ferro construção 6 mm barra com 12m	Un	100			
46	Fita isolante rolo com 20 metros	Un	200			
47	Fita para isolamento de área 7 cm x 200 m amarela/preta	RI	20			
48	Fita veda rosca rolo com 20 m	Un	150			
49	Foice com cabo	Un	10			
50	Forro PVC 20 cm branco	m ²	1000			
51	Fossa séptica capacidade 1825 litros	Un	20			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

52	Fossa séptica capacidade 370 litros	Un	30			
53	Furadeira impacto 1/2" 700 w 220 v Profissional	Un	04			
54	Guia de Eucalipto 0,025 x 0,10 x 5,40 m	Dz	150			
55	Interruptor externo 1 tecla	Un	30			
56	Interruptor interno 1 tecla e 1 tomada	Un	30			
57	Janela metálica basculante em cantoneira de aço pré-zincado, 100 x 100 cm, com folha de veneziana de correr	Un	20			
58	Joelho PVC água fria 20 mm	Un	200			
59	Joelho PVC água fria 25 mm	Un	200			
60	Joelho PVC água fria 32 mm	Un	200			
61	Joelho PVC água fria 40 mm	Un	200			
62	Joelho PVC branco esgoto 100 mm	Pç	120			
63	Joelho PVC branco esgoto 150 mm	Pç	120			
64	Laje areia 100 x 50 x 5 mm	Dz	500			
65	Lâmina serra ferro	Un	100			
66	Lanterna recarregável bivolt mínimo 12 Led's	Un	05			
67	Lápis carpinteiro	Un	60			
68	Lavatório de mãos, em louça, branco, com coluna, torneira de metal, conexões, flexível de 40 cm e parafusos para fixação	Un	15			
69	Lixa para madeira folha 225 x 275 mm G100	Un	50			
70	Luva emborrachada com punho de malha	Par	200			
71	Luva PVC água fria 20 mm	Un	200			
72	Luva PVC água fria 25 mm	Un	200			
73	Luva PVC água fria 32 mm	Un	200			
74	Luva PVC água fria 40 mm	Un	200			
75	Luva PVC branco esgoto 100 mm	Pç	120			
76	Luva PVC branco esgoto 150 mm	Pç	120			
77	Luva raspa de couro com reforço total na palma e dedos punho 20 cm	Par	100			
78	Mangueira siliconada 1/4"	m	200			
79	Marreta oitavada com cabo 2 Kg	Un	03			
80	Marreta oitavada com cabo 5 Kg	Un	05			
81	Martelo unha 29 mm cabo de fibra	Un	10			
82	Massa corrida balde de 18 litros	Un	10			
83	Mata junta em madeira de eucalipto 8 cm	m	800			
84	Meio fio 30 x 12 x 100 cm	Un	8000			
85	Multímetro digital Cat. I/II/III 1000V/600V/300V AC/DC 10A/400µa Tensão AC/DC 1000V	Un	02			
86	Óculos de segurança policarbonato com lentes cinza modelo Leopardo	Un	100			
87	Pá de bico 4 com cabo reto	Un	10			
88	Pá de concha quadrada com cabo terminação "D"	Un	10			
89	Paralelepípedo de areia 20 x 20 x 15 cm	m ²	1000			
90	Pé de cabra 500 mm	Un	02			
91	Pedra de areia 45 x 20 x 15 cm	Un	5000			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

92	Perneira em couro	Un	10			
93	Picareta alvião com cabo de madeira de 90 cm	Un	05			
94	Pincel para pintura 11/2"	Pç	35			
95	Pincel para pintura 3"	Pç	35			
96	Piso cerâmico liso, linha popular, PEI 4	m ²	300			
97	Pó de brita	Ton	120			
98	Porta externa, em chapa dobrada de aço pré-zincado, 90 x 210 cm, com travessas para vidro basculante, completa com dobradiças, fechadura e marco	Un	20			
99	Porta interna em madeira de eucalipto, 90 x 210 cm, completa com dobradiças, fechadura e marco	Un	20			
100	Prego 12 x 12	Kg	35			
101	Prego 13 x 15	Kg	45			
102	Prego 15 x 18	Kg	45			
103	Prego 16 x 24	Kg	60			
104	Prego 17 x 27	Kg	120			
105	Prego 18 x 30	Kg	60			
106	Prego 19 x 39	Kg	120			
107	Prego Telheiro	Kg	120			
108	Pulverizador costal manual de 20 litros	Un	06			
109	Ralo sifonado de 150 mm com grelha	Un	35			
110	Rebitador manual tipo alicate rebite 2,4 - 4,8mm	Un	04			
111	Registro PVC esfera soldável 20 mm	Un	30			
112	Registro PVC esfera soldável 25 mm	Un	30			
113	Registro PVC esfera soldável 32 mm	Un	30			
114	Registro PVC esfera soldável 40 mm	Un	30			
115	Rejunte flexível	Kg	100			
116	Respirador descartável sem válvula PFF2 para poeiras e névoas	Un	600			
117	Ripa de eucalipto 0,025 x 0,05 x 5,4 m	Dz	50			
118	Rolo lâ de carneiro 15 cm com garfo	Un	30			
119	Rolo lâ de carneiro 15 cm sem garfo	Pç	30			
120	Rolo lâ de carneiro 30 cm com garfo	Pç	30			
121	Rolo lâ de carneiro 30 cm sem garfo	Pç	30			
122	Saco para lixo reforçado 100 litros pacote com 5 unidades	Pct	1700			
123	Selador acrílico 18 litros	Un	50			
124	Serra circular manual 7.1/4" 1450 w 6100 rpm 220 v	Un	03			
125	Serra mármore manual 5" 1450 w 12000 rpm 220 v	Un	03			
126	Tábua de eucalipto 0,025 x 0,25 x 5,40 m	Dz	120			
127	Tê PVC água fria 20 mm	Un	100			
128	Tê PVC água fria 25 mm	Un	100			
129	Tê PVC água fria 32 mm	Un	100			
130	Tê PVC água fria 40 mm	Un	100			
131	Tê PVC branco esgoto 100 mm	Pç	100			



MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL
SETOR DE LICITAÇÕES

132	Tê PVC branco esgoto 150 mm	Pç	100			
133	Telha ondulada fibrocimento 110 x 183 x 6 mm	Pç	120			
134	Telha ondulada fibrocimento 110 x 244 x 6 mm	Pç	120			
135	Telha ondulada fibrocimento 50 x 183 x 4 mm	Pç	400			
136	Telha ondulada fibrocimento 50 x 244 x 4 mm	Pç	400			
137	Tijolo 6 furos 9 x 14 x 19 cm paletizado	Milheiro	24			
138	Tijolo maciço 5,3 x 11,5 x 24 mm paletizado	Milheiro	48			
139	Tinta acrílica semi brilho branca, balde com 18 litros	Un	150			
140	Tinta demarcatória viária amarela, balde com 18 litros	Un	60			
141	Tinta demarcatória viária azul, balde com 18 litros	Un	10			
142	Tinta demarcatória viária branca, balde com 18 litros	Un	60			
143	Tomada embutida	Un	100			
144	Tomada externa	Un	100			
145	Torneira plástica lavatório	Un	24			
146	Trena com trava 5 m x 19 mm, caixa plástica emborrachada	Un	15			
147	Tubo de descida de caixa de descarga	Un	15			
148	Tubo PVC água fria 20 mm barra com 6 m	Un	50			
149	Tubo PVC água fria 25 mm barra com 6 m	Un	50			
150	Tubo PVC água fria 32 mm barra com 6 m	Un	50			
151	Tubo PVC água fria 40 mm barra com 6 m	Un	50			
152	Tubo PVC branco esgoto 100 mm barra com 6 m	Pç	50			
153	Tubo PVC branco esgoto 150 mm barra com 6 m	Pç	50			
154	Vaso sanitário com assento, parafusos para fixação e espude	Un	12			
155	Vassoura de palha	Un	200			
156	Vidro liso espessura 3 mm	m ²	50			

(Local e data)

Empresa